PROCESSO N° 650/15 PROTOCOLO N° 13.282.189-5

PARECER CEE/CEIF N° 182/15 APROVADO EM 25/08/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 952/15-SUED/SEED, de 16/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 30/07/14, de interesse do Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 191).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Arnaldo Busato, situado na Rua Rosa Stédile, nº 520, do município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5750/11, de 08/12/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E., de 02/02/12 até 02/02/17.

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1582/10, de 23/04/10, por 02 (dois) anos e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4738/12, de 01/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 2º semestre de 2009 até o final do 1º semestre de 2014.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos
Carga horária: 1.600/1.610 (mil e seiscentas/mil, seiscentas e dez) horas

Regime de matrícula: em até 04 disciplinas de forma concomitante
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no noturno
Frequência: na organização coletiva é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Arnaldo Busato – EFMNP
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Coronel Vivida NRE: Pato Branco
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 H/oras ou 1920/1932 H/A

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM – INGLES	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso	1600/1610 horas	ou 1920/1932 h/a

* Disciplina de oferta obrigatório pelo estabelecimento de ensino de matrícula facultativa para o educando.

Rita de Cássia Cordeiro Augusto
Chefe NRE
Decr. 642/2015 D.O.E. 09/03/2015

Erozane Pizoni Casagrande
Diretora

1.4 Quadro de Alunos da Avaliação Interna

Da avaliação interna está apresentado à folha 162 o seguinte quadro de alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos				Reprovados				Concluintes/egressos			
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010 / 11/ 12/ 13/ 2014				ANO 2010/ 11/ 12/ 13/ 2014				ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013
EJA Fase II	60	113	85	156	93	10	10	02	65	35	----			----	----	----	----	----	08	08	03	04

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 208/14, de 28/08/15, do NRE de Pato Branco, constituída pelas técnicas pedagógicas: Maria de Fátima Agliardi, licenciada em Letras, Rita de Cássia C. Augusto, licenciada em Educação Física, Maria Irene Pizzatto, licenciada em História, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 131 a 142).

Consta à folha 143 o Termo de Responsabilidade emitido pelo Chefe do NRE de Pato Branco, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e comprometem-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.6 Parecer do DEJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 038/15 - DEJA/SEED, de 04/02/15, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 176), considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

1.7 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 883/15 - CEF/SEED, de 10/07/15, foi favorável ao pedido considerando as justificativas mencionadas, constatando que foi atendido parcialmente o contido nas Deliberações nº 05/10 e 03/13-CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios (fls. 187 a 189).

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Arnaldo Busato, do município de Coronel Vivida, cujo prazo expirou ao final do 1º semestre de 2014, ou seja, 01/07/14.

A Comissão de Verificação informou que a instituição conta com Licença Sanitária, participa do Programa Brigadas Escolares-Defesa Civil na Escola (fl. 139) e foi favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do curso após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, da constatação da veracidade das declarações e as condições favoráveis ao funcionamento do curso, retroativo a julho de 2014 e apontou

ressalvas quanto à cozinha que necessita de reparos e à falta de laboratorista (fls. 138 e 139).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos do Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01/07/14 até 30/06/18, conforme a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A SEED deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carmen Lúcia Gabardo
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE